



Lei nº 5.858 de 9 de JANEIRO de 20 23

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ – AMEPS, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS SOLTEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ – AMEPS, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 2122, bairro Lourival Parente, Teresina-PI, CEP: 64.023.380, e inscrita no CNPJ sob nº 19.639.401/0001-14

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Bruno Vilarinho e Jeová Alencar, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.